

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Protocolo nº 23506.000887.2015-35

Assunto: proposta de texto base para o estatuto

Data de Cadastro: 06/03/2015 16:08

Interessado: RAFAEL RAMOS PEREIRA

CPF/CNPJ: 054.654.034-11

Para acompanhar este processo, acesse:

<http://www.ifpb.edu.br/servicos>

visto do protocolo

Proposta de alteração do Artigo 91

SEÇÃO I

DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art. 90 – Os cargos de direção do IFPB deverão ser ocupados por servidores de carreira, observando os mesmos requisitos exigidos pela lei complementar 64/90 e lei complementar 135/ 2012, para a ocupação de cargos públicos através de processo eleitoral.

Art. 91 – Será criada uma comissão específica de avaliação de desempenho de ocupantes de cargos de direção (CD) empossados por indicação.

§1º – A avaliação ocorrerá a cada dois anos de efetivo exercício na função.

§ 2º – Cada campus será responsável por implantar a comissão que terá mandato de quatro anos.

§ 3º - A comissão será criada através de regulamento específico aprovado pelo conselho superior.

§ 4º - Para os campi recém-criados a avaliação ocorrerá depois de transcorridos 4 anos de criação de sua unidade gestora.

Proposta de inserção de artigo 65A, parágrafos e artigos.

DOS CAMPI

Art. 65 – Os campi são órgãos administrativos locais, com natureza de sede para efeitos da legislação educacional, compostos pelos servidores neles lotados e dirigido por um diretor geral nomeado na forma da legislação pertinente a matéria.

Art. 65A - Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente.

§ 1o Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo da carreira dos técnicos administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, com diploma de graduação superior, desde que possuam o mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

- I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;
- II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou
- III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.